

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 144 PÁGINAS

N.º 3.550

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	17
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	17
Processo Cível	18
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	26
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	33
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	52
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	112
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	113
EDITAIS JUDICIAIS	113
Capital	113
Interior	115
DIVERSOS	124
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	125
JUSTIÇA DO TRABALHO	126
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	130
EDITAIS JUDICIAIS	143

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 2275

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46517, datado de 29 de novembro do corrente ano, resolve

I - R E V O G A R

as Portarias nºs 1819 e 1820, de 10 de outubro de 1991, referente as designações da Doutora MARIA CECÍLIA PUPPI, Juiz de Direito da Comarca de Piraí do Sul, para funcionar na Vara Cível da Comarca de Castro, nos autos sob nºs 228/91, de Alvará, apenso aos autos 570/87, e 211/91, de Alvará Judicial, apenso aos autos 63/90, respectivamente.

II - D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro, para funcionar nos autos retrocitados.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

PORTARIA N.º 2276

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 2222, de 25 de novembro de 1991, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor JOSÉ CICHOKI NE

ATENÇÃO:

Na página 144 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

- 1: CÂMARA CÍVEL**
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira
- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.
- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês
- 1: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira
- 2: CÂMARA CRIMINAL**
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira
- GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês
- ÓRGÃO ESPECIAL**
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEIO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEIO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

TO, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Londrina, para proferir sentenças na 1a. Vara Cível da Comarca de Apucarana, e a partir de 25 de novembro do ano em curso, pelo prazo de noventa (90) dias, e não como figurou.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2277

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45769, datado de 25 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto da 18a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar na 9a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 478/91 de Ação de Reparação de Danos movida por Marcelo Fernandes Campos contra Jesus Berbel e sua mulher Jeanine Berbel, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor TOSHIMARU YOKOMIZO.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2278

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46142, datado de 27 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para funcionar na 1a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 237/90, de Sustação de Protesto e nos autos sob nº 271/90, de Ordinária de Anulação de Cambial, em que são requerentes Vitorelli & Valcir Vitorelli, contra Taboca - Ind. e Com. de Madeiras Ltda, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor AUGUSTO LOPES CÔRTEZ.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2279

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46508, datado de 29 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 429/91, de Despejo, em que é requerente Miguel Pedro Santana e requerida Maria Aparecida Ortiz, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2280

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46507, datado de 29 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 310/91, de Rescisão de Contrato/Reconvenção, em que é requerente Antonio Pereira da Silva e requerido Isac Gonçalves, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2281

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45879, datado de 26 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor MAURÍCIO JULIO FARAH, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para funcionar na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nºs 479/91 e 301/91, nos dias 11, 12 e 13 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2282

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46743, datado de 02 de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procopio, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 145/90 de AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, em que figura como requerente José Edson Baggio e requerido COLÉGIO OBJETIVO COLÉGIO INTEGRADO DO PARANÁ - PRÉ VESTIBULAR, em virtude do impedimento manifestado pela Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2283

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46145, datado de 27 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 21ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 226/90, intentada pelo Ministério Público, através da Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais, de Acidentes do Trabalho e de Reparação de Dano Resultante de Crime, em favor de Osvaldo de Souza, Marilda de Souza, Mauro Inácio de Souza, Maria José de Souza, Maurílio Inácio de Souza, Marilza de Souza Fernandes da Silva, Maurício Santos de Souza, Nairce de Souza Santi e Juraci de Souza, e contra Edmilson Mario Fabri e Centro Médico Santa Ana Ltda. S/C, bem como no agravo de instrumento sob nº 793/91, entre as mesmas partes, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor MÁRIO RAU.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2284

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELLO, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 19a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 11 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2285

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaíba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 21 de novembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2286

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 2024, de 06 de novembro de 1991, referente a designação do Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros

Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaíra, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2287

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz Substituto da 57a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, para atender a 21a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2288

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 19a. Vara Cível da mesma Comarca, no período de 02 a 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2289

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO ZENKITI TAYAMA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rolândia, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca a partir de 02 de dezembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2290

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46735, datado de 02 de dezembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Irati, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares do mês de janeiro de 1992.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 2291

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46394, datado de 29 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRIO RAU, Juiz de Direito da 21a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro do corrente ano, de acordo com o artigo 95, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 2292

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 2236, de 27 de novembro de 1991, referente a designação da Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, para atender a Comarca de Porecatu, no período de 02 a 06 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2293

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46729, datado de 02 de dezembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor BENJAMIN ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz Substituto da 33a

Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, a se afastar do exercício de suas funções no dia 29 de novembro do ano em curso, para proferir palestra sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 2294

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Bacharéis ENOS DE CASTRO DEUS FILHO, LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL e CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a apurar os fatos noticiados no ofício n.º 16/91, da Chefia da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, contido no protocolado sob n.º 32354, de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 138/91.-

Prot.36.991/91 - COORDENADORA TÉCNICA DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado autorizo a aquisição de quatro (04) veículos marca Volkswagen, modelos ' GOL 'CL' 1.6, ano 1992, movidos a gasolina, destinados ao Programa de Liberdade Assistida das comarcas de Piraquara, Colombo e Ponta Grossa e para a Coordenação do referido Programa, a serem faturados diretamente por AUTOLATINA DO BRASIL S/A., DIVISÃO VOLKSWAGEN, nos termos da proposta de fls.17/18 encaminhada por PAVEMA - Veículos Máquinas Paraná S/A, pelo valor total e global de CR\$ 37.523.900,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e três mil e novecentos cruzeiros), atualizável até a data da entrega e recebimento dos veículos, em conformidade com os índices de majoração comprovadamente aplicados pelo fabricante, independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inciso XI, c.c. com o art.23, inciso I, ambos do Decreto-Lei n.º 2300/86;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho;

III - Publique-se. Em 05.12.91.

Prot.33.725/91 - JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREZINHO

I - Homologo o julgamento de fls.30 usque 32, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01 e 06, à empresa Z.SCHINNEIDER & BARBOSA LTDA., pelo valor total de CR\$ 594.400,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros); nos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 13, à empresa BROTTTO-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 374.988,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros); nos itens 07 e 11, à empresa H.DALL'ACQUA & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros); e no item 12, à empresa LOJAS GUERNIERI LTDA., pelo valor total de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 05.12.91.

Secretaria

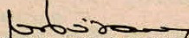
ORDEM DE SERVIÇO N.1362/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULARMENTARES

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, DIAS, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists names and dates for various court staff members.

ROSANE GAERTNER OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GD - NC NEGI CALIXTO	30	1991	02/01/92	043909/91
NILVIO APARECIDO FURLAN OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 UMUARAMA - 1a. VARA CIVEL	30	1991	01/01/92	043909/91
ONDINA ALVES LISBOA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CTBA - 2A. VARA CRIMINAL	30	1991	02/01/92	043909/91
SAMUEL SANVIDO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 10A. VARA CIVEL	30	1990	02/12/91	043909/91
ROGERIO RAUL RODRIGUES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 LARAJEIRAS DO SUL Crime, Men.	30	1992	02/01/92	043909/91
MIGUEL ADKI AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 LONDRINA - 1a. VARA CIVEL	30	1990	02/12/91	043909/91
ROBERTO MOREIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 SAO JERONIMO DA SERRA	30	1991	10/12/91	043826/91
JEFFERSON LUIZ ANDRADE AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 MALLET	30	1990	02/01/92	040889/91
JOAO C DAMASIO FILHO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 PONTA GROSSA - 2a. VARA CIVEL	30	1992	06/01/92	044113/91
JOBSON EDUARDO PASQUINI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 NOVA ESPERANCA	30	1991	02/12/91	043706/91
URATAI SOLNOWSKI BRANCO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 16A. VARA CIVEL	30	1991	08/11/91	044236/91

Curitiba, 29 de novembro de 1991

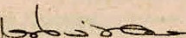

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVICO N. 1363/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JACKSON LUIS STROMBERG OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 IPIRANGA	30	1991	01/12/91	043859/91
DURVAL P DE CARVALHO NETO ASSESSOR JURIDICO Nivel 3 GD - JA JORGE ANDRIGUETTO	30	1992	02/01/92	043859/91
RUTH ARANTES BATISTA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GD - IR IVAN RIGHI	30	1992	02/01/92	043859/91
ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA ASSESSOR JURIDICO Nivel 3 GD - DE OSWALDO ESPINDOLA	30	1991	02/01/92	043859/91
EROTILDES LIMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CLEVELANDIA	30	1991	02/01/92	043859/91
MARIA DA GRACA BOING OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 A DISP UIR FORUM DE MARINGA	30	1992	15/01/92	043859/91
MARIO PEDRO KUNS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 PONTA GROSSA 2a V FAM MEN	30	1991	09/12/91	043859/91
CELSO ROSNEI OSORIO MARTINS ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 GRANDES RIOS	30	1991	01/02/92	043859/91
TEREZA C PINHEIRO GRENTESKI ASSESSOR JURIDICO Nivel 2 GC - CG CHEFIA DE GABINETE	30	1990	09/12/91	043859/91
ELOAR CAVALHEIRO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 CTBA - 11A. VARA CRIMINAL	30	1991	02/01/92	043859/91
CARMEN HUF* ESCRIVAO DE MENORES Nivel 2 GUARAPUAVA - Menores, Familia	30	1992	13/01/92	044973/91
MARIA VILMA CAMARGO DA SILVA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 PONTA GROSSA - 2a. VARA CRIME	30	1991	02/01/92	044647/91
NOEL BRAZ FELIZARDO ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 LAPA	30	1992	01/01/92	044885/91
IVACIR ANTONIO FERREIRA BUENO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 LAPA	30	1992	01/01/92	044885/91

Curitiba, 03 de dezembro de 1991

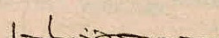

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVICO N. 1364/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 PONTA GROSSA - 1a. VARA CIVEL	30	1992	02/01/92	044117/91
TEREZINHA MARCIA ZAMPONIO ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 CASCAVEL - 2a. VARA CRIME	30	1992	01/01/92	044117/91
CARLOS VICENTE DELATORRE ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 GUARANIACU	30	1991	01/01/92	044117/91
LUIZ GONZAGA SABINO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 URAI	30	1991	01/12/91	044117/91
JOSE FAIVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 6 CONGONHINHAS	30	1992	01/01/92	044117/91
WANDE BEGO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CIANORTE Menores, Familia	30	1992	06/01/92	044117/91
RUI PINHEIRO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CASCAVEL - 1a. VARA CRIME	30	1992	01/01/92	044117/91
JARA MARIZA PUGLIELLI ASSESSOR JURIDICO Nivel 2 GD - JA JORGE ANDRIGUETTO	30	1992	02/01/92	044117/91
NELSON ALVES DE MORAES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2A. VARA FAZ PUBLICA	30	1991	28/01/92	044117/91
JORGE FUKACE ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 CONGONHINHAS	30	1992	01/01/92	043608/91
MARIA CLEMENTINA F PEREIRA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 CAMPO MOURAO - 1a. VARA CIVEL	30	1991	02/12/91	043608/91
MARIA JOSE R JORGE SARAGIOTO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 CAMPO MOURAO - 2a. VARA CRIME	30	1991	02/01/92	043608/91
NERI CARLOS PORTES GRUBER ASSESSOR JURIDICO Nivel 2 GD - DE OSWALDO ESPINDOLA	30	1992	02/01/92	043608/91
EDILCEA RIBEIRO QUEIROZ COPPETI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 SENGES	30	1991	01/01/92	043608/91
JORGE LUIZ MAZZAROTTO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DA - DP SEC DE EXPEDIENTES	30	1992	06/01/92	043608/91
GRAZIELA ANDRADE GUIERA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	30	1991	02/01/92	043608/91
DELMA RATACHESKI COPEIRO Nivel 10 DA - DPG SEC DE ARQUIVO	30	1992	02/01/92	043608/91
ONEIVO DALLAGNOL ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 CASCAVEL - 1a. VARA CRIME	30	1991	02/01/92	044618/91
JOSE LUIZ PUNTES LANZARINI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 CLEVELANDIA	30	1991	02/01/92	044618/91
EDIMERE APARECIDA MATHIAS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 GD - LL LIMA LOPES	30	1990	02/12/91	044618/91
FRANK MARCOS SAKIYAMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 3a. VARA CRIME	30	1990	03/02/92	044618/91
OLGA SCHOMEN AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 PONTA GROSSA - 1a. VARA CIVEL	30	1992	02/01/92	044618/91
IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 2a. VARA CIVEL	30	1990	06/01/92	044618/91
ISABEL LUCAS DE SOUZA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 GRANDES RIOS	30	1991	01/01/92	044618/91
GILBERTO ASSUNCAO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2A. VARA FAZ PUBLICA	30	1990	01/12/91	044618/91
CICERO ANTONIO B DE MENEZES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 LONDRINA - 1a. VARA CIVEL	30	1989	02/12/91	044618/91

Curitiba, 03 de dezembro de 1991


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

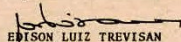
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1378

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45931, data do de 27 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

SÉRGIO ARIANDO TUOTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

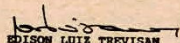
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1380

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41957, data do de 29 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FÁBIO PINTO, Oficial Maior do Tabelionato de Notas da Comarca de Andirá, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de dez (10) anos e quarenta e dois (42) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 07/12/51 e 29/04/59 e de 12/05/59 e 31/01/62, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1381

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41471, data do de 24 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARI RAMOS FILHO, Escrivão Distrital de Monte Real, Comarca de Santo Antonio da Platina, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 28 de novembro de 1974 e 04 de outubro de 1983, antecipado em razão das contagens efetuadas pela Portaria n.º 2359/79 e Ordem de Serviço n.º 1041/84, e durante o quinquênio compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 10 de outubro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 461/84 e 1039/80, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

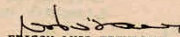
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1382

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43788, data do de 11 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

DALUZ APARECIDA SARTORI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de novembro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, da Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais, durante o afastamento da titular, VALKIRIA LINHARES KYIATKOSKI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de novembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

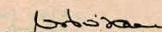
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1383

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44958, data do de 20 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

HÉLIO JOSÉ FARIAS, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, GETÚLIO LUSTOSA DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, e MARGARIDA SOUZA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, a partir de 02 de dezembro do corrente ano, as funções de Chefe da Divisão de Atendimento Interno, Chefe da Seção de Controle Geral e Chefe do Serviço de Recebimento e Expedição, da Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante o afastamento dos titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 29 de novembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1384

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42710, data do de 05 de novembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

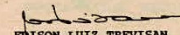
em favor de KISAKU KASUYA, Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão do Pinhal, os tempos abaixo especificados:

- a) para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e setenta e cinco (175) dias, referente às férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1983, 1985, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b) para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 18/03/65 e 27/01/73, antecipado em razão das contagens efetuadas pela Portaria n.º 1477/73 - TJ, e durante o quinquênio compre-

endido entre 28/01/73 e 27/01/78, de acordo com o disposto no artigo 248, da Lei n.º 6174/70;

c) para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e cento e vinte e dois (122) dias, referente aos benefícios da Lei n.º 7050/78 - Lei Mineira.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

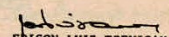
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1385

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44715, data do de 18 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EMILIA ANA DE JESUS XAVIER, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

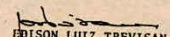
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1386

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41866, data do de 29 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de outubro do corrente ano, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço n.º 1100, de 18 de setembro de 1991, a ANTONIO LUIZ MENDES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguari, ficando-lhe assegurado o direito de contar em dobro ou usufruir os setenta e sete (77) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1387

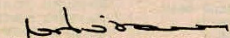
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42185, data do de 30 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de outubro do corrente ano, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço n.º 1179, de 08 de outubro de 1991, a NIOMAR ILAR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe as-

segurado o direito de contar em dobro ou usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

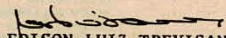
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1388

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44714, data do de 18 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a DAYSE TEREZINHA MACHADO MOLINOVSKI, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 1389

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43549, data do de 08 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a GEANINE DO ROCIO ESTRADIOTO GREBOGGI, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 04 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

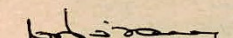
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1390

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43695, data do de 11 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS, Arquiteto, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 29 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1391


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42852, data do de 05 de novembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de SÉRGIO MANOERA, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Astorga, os tempos abaixo especificados:

- a) para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e quarenta e cinco (45) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1971, 1972, 1973, 1974, 1976, 1980, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- b) para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 08/05/61 e 07/05/66; e nos decênios compreendidos entre 12/01/70 e 11/01/80, e 12/01/80 e 11/01/90, conforme artigo 248, da Lei nº 6174/70;
- c) para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e sessenta e cinco (265) dias, referente ao período de 20/06/60 e 11/03/61, em que prestou serviços ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 91, letra b, da Lei nº 16/58.

Curitiba, 03 de dezembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, em conhecer do recurso e, de ofício, anular a decisão a fim de que a outra seja proferida. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO - TRANSFERENCIA DE REGIME - PEDIDO DE PROGRESSAO - SENTENÇA IMOTIVADA - NULIDADE

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

015 PROCESSO 0018212-5
 COMARCA MARINGÁ
 VARA 2ª VARA CRIMINAL
 RECORRENTE DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS
 ADVOGADO DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS
 RECORRIDO JUSTIÇA PÚBLICA
 N. ACORDAO 5348
 ORGAO JULGADOR 2ª CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO 14/11/91
 RELATOR DES. PLINIO CACHUBA
 DECISAO ACORDAM os integrantes da 2ª Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO VIOLACAO AOS ARTIGOS 305 E 29 DO CODIGO PENAL ALEGACAO DE NULIDADES RECURSO INTEMPESTIVO A alegacao do recorrente, que se impunha a sua intimacao pessoal para comecar a correr o prazo recursal nao pode ser acolhida, porque a lei somente exige a intimacao do acusado das sentencas, condenatorias e absolutorias, era necessaria unicamente, a intimacao pessoal do patrono do recorrente, que se efetivou. A peticao do recurso foi apresentada no ultimo dia do quinquiduo, apos o termino do expediente forense e fora do prazo legal, a certidao do Sr. Oficial de Justiça tem fe publica, e a presuncao

de ser verdadeira, e declaracoes unilaterais nao podem invalidala, indubioso, portanto, que o recurso foi interposto a destempo RECURSO DESPROVIDO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

016 PROCESSO 0018203-6
 COMARCA IBAITI
 VARA VARA UNICA
 RECORRENTE JORGE FELIPE DA SILVA
 ADVOGADO DARIO DE JESUS VARGAS
 RECORRIDO JUSTIÇA PÚBLICA
 N. ACORDAO 5349
 ORGAO JULGADOR 2ª CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO 14/11/91
 RELATOR DES. PLINIO CACHUBA
 DECISAO Acordam os integrantes da 2ª Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO HOMICIDIO CONSUMADO E TENTATIVA PRONUNCIA. A prova oral e conflitante no que diz respeito ao iniciador da agressao. Inference-se, pois, que a essa altura, nao restou provada, estreme de duvida, a alegada dirimente de criminalidade, cumpre, pois, ao Tribunal do Juri - Juizo natural e constitucional da causa - decidir se se caracterizou, no caso concreto, tentativa de homicidio, e, tambem, se o recorrente agiu em legitima defesa propria. Recurso desprovido.

RECURSO DE AGRAVO

017 PROCESSO 0018377-1
 COMARCA CURITIBA
 VARA 1ª VARA DE EXECUCOES PENAIS
 RECORRENTE ARNALDO RODRIGUES REU PRESO
 ADVOGADO STELA MARIS DOUBEK MOTTA
 RECORRIDO JUSTIÇA PÚBLICA
 N. ACORDAO 5350
 ORGAO JULGADOR 2ª CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO 14/11/91
 RELATOR DES. PLINIO CACHUBA
 DECISAO ACORDAM os integrantes da 2ª Camara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em dar provimento ao recurso, reformar a decisao agravada e conceder ao recorrente o regime semi-aberto. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO PROGRESSAO DE REGIME INDEFERIDO IRRESIGNACAO DO AGRAVANTE O agravante cumpriu um sexto (1/6) das penas que lhe foram impostas, a Comissao Tecnica de Classificacao esclareceu que o agra-

vante apresenta condicoes favoraveis para concessao do beneficio, exerceu e exerce trabalho na unidade prisional onde esta recolhido. Conclui-se, pois, que o recorrente, ora agravante, preenche os requisitos objetivo e subjetivo necessarios a progressao almejada. RECURSO PROVIDO para reformar a decisao agravada e conceder ao recorrente o regime semi-aberto.

RECURSO DE AGRAVO

018 PROCESSO 0018600-5
 COMARCA CURITIBA
 VARA 1ª VARA DE EXECUCOES PENAIS
 RECORRENTE JONAS PAULO TELLES REU PRESO
 DEF PÚBLICO NORMA MARQUES
 RECORRIDO JUSTIÇA PÚBLICA
 N. ACORDAO 5351
 ORGAO JULGADOR 2ª CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO 21/11/91
 RELATOR CONV. JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO ACORDAM os Desembargadores componentes da

Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em dar provimento ao recurso de agravo, e deferir-se ao sentenciado: JONAS PAULO TELLES, a transferencia do regime prisional fechado para o semi-aberto, a ser cumprido na Colonia Penal Agricola. EMENTA: SENTENCIADO QUE DURANTE O PERIODO DE CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA, QUE SOFRER SANCAO DISCIPLINAR CIRCUNSTANCIA QUE VEIO A SOFRER FALTA GRAVE, MAS, QUE POR SI SO NAO RETIRA CARACTERIZA FALTA GRAVE, MAS, QUE POR SI SO NAO RETIRA DO SENTENCIADO, O MERITO PARA OBTER A TRANSFERENCIA DO REGIME FECHADO PARA O SEMI-ABERTO, DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS OBJETIVO-TEMPORAL E OS DE NATUREZA SUBJETIVA. AGRAVO PROVIDO.

APELACAO CRIME

019 PROCESSO 0018186-0
 COMARCA PORECATU
 VARA VARA UNICA
 APELANTE LUIZ CARLOS DE SOUZA REU PRESO
 DEF DATIVO HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
 APELADO JUSTIÇA PÚBLICA
 APELANTE JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADO LUIZ CARLOS DE SOUZA REU PRESO
 DEF DATIVO HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
 N. ACORDAO 5352
 ORGAO JULGADOR 2ª CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO 21/11/91
 RELATOR CONV. JUIZ FARHAT NETO

gunda Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em nao conhecer do teor do referido officio, convertendo o julgamento em diligencia e requisitando-se informacoes do ilustre magistrado quanto a existencia de outros advogados na Comarca, que, pelo menos, pudessem acompanhar o academico em seu mister, com juntada aos autos, de copia do officio referido. EMENTA: PROCESSO CRIMINAL DEFESA DO REU ATRIBUIA A ACADEMICO DE DIREITO, ISOLADAMENTE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGENCIA, COM REQUISICAO DE INFORMACOES AO DR. JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 69/91.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

VISTA AOS PROCURADORES DOS APELANTES PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO.- (PRAZO : OITO DIAS)
 PROCESSO Nº 13862-5 APELAÇÃO CRIME, DE GUARAPUAVA.- 1ª VARA CRIMINAL.
 -Apeles: CARMEN HUF e CARLOS FERNANDO HUF.- Advogados Nezio Toledo e Alcides Bitencourt Pereira.- Apelada: Justiça Pública.-.-.-.-.-

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Novembro/1991.
 3ª GRUPO:- 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	12	09	12	13	46
Ordinários	12	11	11	10	44
Desapropriações	-	-	-	-	-
Mandado de Segurança	03	03	04	04	14
Falências	13	12	13	12	50
Concordatas	02	01	-	01	04
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	01	02	03	02	08
Assistência Judiciária	02	01	01	03	07
Medidas Cautelares	09	10	10	08	37
Diversos	03	02	03	03	11
TOTAL DO MÊS	57	51	57	56	221

DISTRIBUIÇÃO POR CORTEIO
 RELATÓRIO MENSAL - Novembro/1991.
 2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

PLANTÃO JUDICIÁRIO

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	04	03	04	03	14
Alimentos	09	13	11	11	44
Medidas Cautelares	15	13	13	13	54
Assistência Judiciária	61	60	62	61	244
Diversos	06	07	06	05	24
Separação Judicial	07	06	07	07	27
Separação Consensual	26	26	26	26	104
Divórcio por Conversão	22	26	16	31	95
Divórcio Consensual	15	16	16	16	63
Divórcio-Proc.Ordin.	05	05	05	05	20
TOTAL	170	175	166	178	689

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 12/DEZEMBRO a 18/DEZEMBRO/91

Vara de Plantão: 9ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.311/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17221/91, resolve:

CONCEDER

a ATHOS PORTUGAL FARIA, matrícula n. 5111, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1992, a partir de 02 de janeiro de 1992.

Curitiba, 05 de dezembro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO N° 16/91-TA.

LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 15129/91

Considerando as novas propostas de desenvolvimento dos trabalhos deste Tribunal, nos mais diversos setores, revogo o despacho que autorizou a abertura de licitação para compra de equipamento de processamento de dados, a fim de que seus requisitos sejam adequados a tais exigências.

Conseqüentemente, torno sem efeito o edital de Tomada de Preços n. 1/91.

Curitiba, 04 de dezembro de 1991.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO POR CORTEIO

RELATÓRIO Novembro/1991.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	04	06	06	04	06	03	06	05	06	05	05	04	05	04	04	05	07	05	04	06	04	105
Reparação de Danos	03	02	03	04	03	02	03	04	04	03	04	02	03	03	03	02	03	02	02	04	02	60
Sumaríssimas	04	04	04	04	04	04	03	03	05	03	04	03	04	04	04	04	04	03	03	04	04	79
Execução de Título Extrajudicial	18	19	18	18	17	18	18	17	18	17	18	17	17	19	18	18	18	19	18	18	18	375
Busca e Apreensão	05	05	06	07	05	07	05	07	06	06	06	06	07	07	05	05	05	06	06	07	05	124
Protestos, Notificações e Interdições	01	02	01	02	02	01	02	01	01	01	01	02	02	02	01	03	01	02	01	02	02	33
Medidas Cautelares	05	04	04	05	06	04	05	06	05	05	06	04	05	05	05	05	04	05	05	06	04	103
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	04	05	04	04	05	04	04	05	05	04	05	04	04	04	03	05	04	04	03	05	05	90
Procedimento especial de jurisdição voluntária	03	03	02	02	03	03	04	02	03	03	02	02	02	02	03	03	03	02	03	03	02	55
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	09	10	09	10	09	10	10	10	10	10	10	09	10	09	11	10	10	09	10	10	11	206
Inventários e Arrolamentos	04	05	05	06	05	05	04	05	04	04	05	04	04	04	05	05	04	06	05	05	04	100
Assistência Judiciária	03	03	02	04	03	02	02	04	04	04	04	02	03	02	04	01	01	02	03	03	03	51
Possessórias	02	03	02	01	02	02	-	01	02	01	01	02	01	02	02	01	01	01	01	01	01	90
TOTAL	65	71	66	71	70	65	66	71	63	67	67	67	67	67	68	67	65	66	64	74	64	1418

JOSE MOLTEGRADO FILHO

Curitiba, 02 de dezembro de 1991.

Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria da Justiça

ANETTI JANE CAMARGO JRO. PC/YN/KKI

CARGO Assessor Jurídico.

PAULO HABITH

Juiz Presidente do Serviço de Distribuição por Corteio.

RELAÇÃO Nº 17/91-TA.

LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 15760/91

Revogo o procedimento licitatório, nos termos do parecer retro.
Em 5/12/91.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1764

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46845-5, DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Impetrantes: José Carlos Pisani e outros. Adv.: Marçal Justen Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Imaribo S/A - Indústria e Comércio e outros. **DESPACHO:** l-Trata-se de mandado de segurança impetrado por José Carlos Pisani, João Martelli e Unitan - Administração e Participações Ltda., com o objetivo de obter efeito suspensivo no agravo de instrumento interposto da decisão do MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível de Curitiba, que, no processo da ação cautelar inominada proposta por Luiz Carlos Pisani e outros, como antecedente de uma ação de nulidade de ato jurídico, concedeu a liminar, no sentido de suspender a assembléia geral extraordinária de Imaribo S.A. Indústria e Comércio, convocada para o dia 27 de novembro do corrente ano. Já ultrapassada a data da assembléia, teria desaparecido o interesse de agir no "mandamus"; sucede, porém, que se juntou documento comprobatório de que, não se tendo realizado a assembléia por falta de "quorum", segunda convocação dela foi anunciada para o dia 4 deste mês (cf. art. 124, §1º, segunda parte, da Lei das S.A.). Persiste, pois, em princípio, aquele interesse. O objetivo da assembléia é a reforma do estatuto de Imaribo, com a conseqüente alteração de sua administração, pretendida pelos acionistas majoritários, vislumbrando-se claramente a dissensão existente entre eles e os demais acionistas da sociedade. Da exposição dos impetrantes, apoiada em documentos que exibiram e em circunstâncias da causa, verifica-se que os acionistas minoritários tinham a intenção de impedir a realização daquela assembléia geral extraordinária, e nesse sentido foi a liminar impugnada; todavia, a convocação dela aparentemente foi válida, parecendo-me importante ressaltar que não encontro motivo algum pelo qual a reforma do estatuto de Imaribo e a alteração de sua administração não possa ser alcançada pelos acionistas majoritários, mediante assembléia convocada na forma do artigo 123, parágrafo único, alínea c, da Lei das S.A., e, por outro lado, só a efetivação da assembléia não conduz a tanto, existindo necessidade de deliberação em termos a esse propósito. Existe, destarte, o "fumus boni juris". Outrossim, não realizada a assembléia marcada, em segunda convocação, para o dia 4 deste mês, disso poderia resultar a ineficácia do "writ", na hipótese de, a final, vir a ser deferido, e a sociedade continuaria a ser dirigida por tempo indeterminado pelo

grupo minoritário, que, sabedor da inevitabilidade de sua destituição, poderia praticar atos tendentes a prejudicar a futura administração. Ocorre, portanto, o "periculum in mora", bem como a probabilidade de dano de difícil reparação. Acresce que a decisão do nobre Juiz da 13a. Vara Cível de Curitiba colide com outra, do digno Juiz da 2a. Vara Cível de São José dos Pinhais, que, deferindo liminar em ação cautelar intentada pelos ora impetrantes, deliberou assegurar a realização da mesma assembléia; e, como relator, em outro mandado de segurança impetrado contra esse ato judicial, deneguei a suspensão liminar dos efeitos da segunda decisão. 2 - Conseqüentemente, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro a liminar pedida na presente ação de segurança (atribuindo efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto da decisão do Dr. Juiz da 13a. Vara de Curitiba). 3- Oficie-se à Autoridade Judiciária apontada como coatora para que preste as informações que achar necessárias, na forma do referido artigo 7º, inciso I, da Lei nº 1.533/51. 4 - Citem-se os litisconsortes passivos indicados na petição inicial, no prazo de vinte dias. Intimem-se. Curitiba, 03 de dezembro de 1991. (a) Gil Trotta Telles.

RELAÇÃO Nº 1765

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46948-1, DE CURITIBA - 9ª VARA CÍVEL. Impetrante: José Damásio Neves.- Adv.: Sônia Maria Anrelinki.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Lino Baruso e sua mulher.- **DESPACHO:** Pretende o impetrante a suspensão da imissão da posse determinada por força de sentença prolatada nos autos de Ação Ordinária de Rescisão de Contrato c/c Reintegração de Posse e Perdas e Danos, requerida por Lino Baruso e Neuza Fazolari contra a Construtora Santa Agnês Ltda. e Nilo Alves de Carvalho. Alega que o juízo a quo cerceou-lhe o seu direito de defesa ao indeferir-lhe a inicial de embargos de terceiros, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Pleiteou liminar no sentido "da suspensão imediata da imissão da posse no imóvel do impetrante até o julgamento da apelação dos embargos". Como se vê, através de ação acessória pretende sustar execução de sentença que determinou a entrega do bem imóvel objeto da ação ordinária de rescisão de contrato cumulado com reintegração de posse e perdas e danos. Essa ação, em grau de recurso, é da competência do Egrégio Tribunal de Justiça, que aliás já se manifestou através de acórdão de nºs 7.380 e 7551. Portanto, o mandado de segurança ora impetrado deveria ser endereçado ao Tribunal de Justiça do Estado e não a este colegiado, pois incompetente para julgar em grau de recurso, a ação acessória que visa sustar o mandado de imissão de posse expedido em autos de ação ordinária, pelo que declino da competência com a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Curitiba, 5 de dezembro de 1991. (a) Irlan Arco-Verde.

RELAÇÃO Nº 1766

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46908-7 DE CURITIBA- 7a. VARA CÍVEL : Impetrante : Lanches Noite e Dia Ltda. Adv.: Nivaldo Migliozi e Luiz Celso Medeiros. Impetrado : Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte : Otília Honória Magalhães. **DESPACHO :** 1. A litisconsorte Otília Honória Magalhães propôs contra Vicente Divino de Faria ação de despejo (f. 10/15). Duplo foi o fundamento da ação: falta de pagamento de alugueis e infringência à obrigação legal e contratual. Vicente Divino Faria é sócio da sociedade impetrante. A impetrante foi aos autos da ação de despejo. Pediu a elisão da mora (f. 17) e contestou a ação (f. 18/20) na qualidade de sublocadora. A ação de despejo foi decidida (f. 25/31) favoravelmente à litisconsorte - a senhoria do imóvel. A impetrante aforou embargos de declaração (f. 32/33), por entender que a sentença apresentava obscuridades. Os embargos de declaração não foram recebidos (f. 34), por julgar a autoridade apontada como coatora, que o ajuizamento se fez serodidamente. A impetrante manifestou seu inconformismo quanto à sentença que decidiu a ação de despejo e aforou recurso de apelação (f. 35/38). O recurso não foi recebido, por entender a autoridade apontada como coatora que o aforamento do recurso se fez extemporaneamente (f. 39). A autora desta ação de mandado de segurança ajuizou agravo de instrumento (f. 41/49) - demonstrou inconformismo quanto ao despacho que inadmitiu o recurso de apelação. O agravo de instrumento na espécie de que se cuida não tem efeito suspensivo. Objetiva a impetrante "seja concedida a segurança para determinar a digna autoridade apontada como coatora a dar normal processamento do AGRAVO nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil e também conceder a este AGRAVO o efeito suspensivo, porque o impetrante já foi notificado para desocupar o imóvel (curiosamente enquanto estava sendo retardado o processamento do Agravo)" ("sic" f. 08). Pediu a liminar. 2. Ainda que estes autos de mandado de segurança N. 46.908-7 sejam vistos e examinados com o auxílio de um aparelho ótico de largo alcance, ver-se-á inexistir qualquer direito líquido e certo a ser protegido, tal como consta do capítulo I desta decisão. Verifica-se que em momento algum da petição inicial a sociedade impetrante falou em direito líquido e certo. Muito menos demonstrou qualquer espécie de direito líquido e certo - daí a afirmativa anterior de que nem mesmo com a ajuda de um aparelho ótico de largo alcance ver-se-á direito líquido e certo da sociedade impetrante. Não reclamou de abuso de poder ou de ilegalidade por parte da autoridade apontada como coatora. Não fez qualquer alusão à boa fumaça do direito e muito menos ao perigo da mora. Praticamente limitou-se na petição inicial desta ação, a transcrever trechos das razões expostas na apelação e no agravo de instrumento. Não é o caso de mandado de segurança. Por tais razões, indefiro desde logo a petição inicial. A situação dos autos não comporta ação de mandado de segurança. O faço com lastro nos artigos 1.º e 8.º da Lei n.º 1.533/51. 3. Notifique a autoridade apontada como coatora do inteiro teor desta decisão. 4. Custas pela impetrante. 5. Intime. Em 05 de dezembro de 1991. (a) Ulysses Lopes.

RELAÇÃO Nº 1767

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DESPACHOS RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 44883-7, DE PATO BRANCO - 1ª VARA CÍVEL. Apelante: José Roberto Batista Vieira. Adv.: Arlindo Ferreira Freitas. Apelado: Espólio de Eli Antonio Burin. Adv.: Claudio Roberto Barancelli. **DESPACHO:** I - Homologo para que surtam os jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 78, nos termos do art. 92, inciso VI do Regimento Interno do Tribunal de Alçada. II - Intimem-se. Oportunamente baixem. Em, 01 de dezembro de 1991. (a) Irlan Arco-Verde.

RA TAL FINALIDADE SERÁ REALIZADA NO DIA 10/03/92, AS 14:00 HORAS. REQUERENTE(S): LUZIA COTTINHO DA SILVA.
 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Um (01) lote de terras nº 231, da quadra 08, do Distrito de Congonhas, com área de 1.000,00 m², onde existe construída uma casa de madeira, coberta de telhas de barro, em regular estado de conservação, conforme memorial descrito de fls. 08 dos autos."
ADVERTÊNCIA: NÃO CONTESTANDO A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. A CITAÇÃO VALERÁ PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos 29/11/91.
 Eu, _____ (PAULO EUGÊNIO LUCHESE) - Escrivão, que datilografei e subscrevi.
 Obs. "JUSTIÇA GRATUITA"

Paulo Eugênio Lucchese
 HELENA KONKO S. KAZAKI MEDINA
 Juíza de Direito

G.-P. 6734

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ~~CONCURSO~~ Senhor JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, PELO PRAZO DE 30(trinta) dias.

O EXCELENTÍSSIMO SR DOUTOR LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM JUIZ DE DIREITO DA VABA DE FAMILIA, MENORES E INTERDIÇÕES, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ~~proposta~~ do Senhor José Batista de Oliveira, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 que por este Juízo se processam os autos n^o 110/91 de Adoção.

contra si proposta por Francisco Destro e Marlene Mathias Destro, cuja petição mereceu a seguinte r. despacho:

"Cite-se o pai natural do menor adotado pelo prazo de 30(trinta) dias, para que querendo conteste a presente ação no prazo legal. Foz do Iguaçu, 21.10.91. (a) Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito."

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de um mil noventa e um. Eu, *[assinatura]*
 Giseli Maria Pereira Kosciuk, Escrivã, datilografei e subscrevi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
 GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK
 Escrivã

SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA - PORTARIA Nº 06/91

G. - P. 6760

COMARCA DE GUAIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS. - PRAZO 10 DIAS.

O DOUTOR SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem que nos autos de Concurso n^o... 132/91 para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, os candidatos tiveram a seguinte classificação:

CLASSIFICADOS
 Neleide Abila Basso em 1º lugar - média 7,50; 2º lugar - Edna Fernandes - média 7,18; 3º lugar - Luzia Almagro Moreno - média 5,83; 4º lugar - Maria Flor de Maio Rangel - média 5,50 - 5º lugar - Ka-

rin Chamorro Jambersi - média 5,33; 6º lugar - Izabel Miranda - média 5,33; 7º lugar - Rosimari Jonke - média 5,33; Mirian Jane Morel em 8º lugar - média 5,25; 9º lugar - Rosa Maria Berrich - média 5,16; Edimara Ana Rosetto - em 10º lugar - média 5,00; Josineide de Souza Gomes em 11º lugar - média 5,00. **DESCLASSIFICADOS:**
 Vilma Rosa Vera Barreto - média 4,83; Marluvia Lopes Coutinho - média 4,75; Maria Aparecida Dias Cavalieri - média 4,50; Suzane Rosângela Bussatta - média 4,50; Lucineia Marques de Oliveira - média 4,25; Salete Frasson - média 4,25; Terezinha Maria Ames Claro - média 4,25; Geny Giordani Gomes - média 4,25; Eliane Vicente - média 4,25; Eliana Romanini Matsukura - média 4,16; Simoni Miranda Pereira - média 4,00; Cecilia Vizontini de Alvarenga - média 4,00; Leticia Pereira Barreto Santos - média 3,75; Nelma Terezinha de Souza - média 3,75; Sandra Pazinato - média 3,50; Eloisa Aparecida Pereira - média 3,33; Joselma Cabriano Fajardo - média 3,25; Normi Elzira Gomes Silva - média 3,25; Patricia Alessandra D. Slompo - média 3,00; Ivone Aparecida de Araujo - média 3,00; Vera Lucia Cardoso Oliveira - média 2,75; Ines Claudete da Silva - média 2,75; Darci M. Brito - média 2,75; Cleide Aparecida Soares - média 2,66; Eleni da do Socorro Pereira - média 2,66; Amarilza M. da Silva - média 2,50; Eliani Adreguetti da Costa - média 2,50; Sonia Groff - média 2,50; Benedita Valci de Brito - média 2,50; Izolda Paucar - média 2,50; Eliana Garcia da Silva - média 2,35; Olíndira Alves de Oliveira - média 2,31; Sueli Aparecida Virginoti - média 2,26; Clara Afonso Rosa Cadamuro - média 2,25; Romeide Ferrari Boschetti - média 2,50; Creusimar Francisca de Oliveira - média 2,25; Ivone Quadros da Silva - média 2,00; Veluci Terezinha Santos - média 2,16; Edenildes Aparecida Abreu - média 1,86; Esther Leite - média 2,08; Ineli Arsego Gazola - média 2,00; Elcio Timoteo Delmondes - média 2,00; Leoci Bigaton - média 1,91; Irane Wendland - média 1,75; Mariana Cristina Moraes - média 1,75; Arnaldo Ávila Dornelles - média 1,83; Berenice Folador - média 1,50; Anira Terezinha Lovera - média 1,50; Luzia M. Claudina - média 1,50; Nádia Salete S. Sanches - Média 1,03; Eva Idalia N. Cunha - média 1,00; Sueli Aparecida Oliveira - média 0,75; Eunice Louro de Souza - média 0,75; Isobete Firmina Correa - média 0,75; Maria de Fátima da Silva - média 0,66; Claudia Rosângela da Silva - média 0,50; Sandra Regina Pereira - média 0,50; Rosemeire Leite da Silva - média 0,25; Yuko Cristina S. Borges - média 0,75. Claudenice Dias da Silva Passos - Média 3,16.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os candidatos, mandou expedir o presente edital que será afixado no Atrio do Forum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra aos 26 de Outubro de 1991. Eu *[assinatura]* Odeth Juri, escrevi e subscrevi.

Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski

SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
 JUIZ DE DIREITO

F.-CR\$ 28.400,00 - p/Trib. Justiça - P. 6761

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO. - PRAZO 10 DIAS.

O DOUTOR SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ,

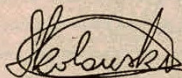
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a classificação dos candidatos para o cargo de Agente de Administrativo relativo aos autos de Concurso n^o 132/91, foi a seguinte:

1º lugar - Marlene Jambersi - média 8,28; 2º lugar - Antonia Maria Albuquerque Porto - média 7,80; 3º lugar - Celma Garcia Poletti - média 7,50; 4º lugar - Neleide Abila Basso - média 7,26; 5º lugar - Maria Conceição Barrionueva - média 6,66; 6º lugar - Paulino Antunes Ribeiro - média 6,25; 7º lugar - Elise e Dies Loyola - média 6,00; 8º lugar - Maria de Lourdes M. dos Anjos; média 5,86; 9º lugar - Sirlei Salete G. Rinaldi - média 5,83; 10º lugar - Maria do Carmo Beffa Sganderla - média 5,75; 11º lugar - Maria de Fátima Ferraz Braga - média 5,70; 12º lugar - Eliana Garcia da Silva - média 5,36; 13º lugar - Marcos José Bedin - média 5,33; 14º lugar - Rubens Claudio Cabrera - média 5,03; 15º lugar - Rosa Maria Berrich -

média , 5,03; - 169 lugar - Eloisa Aparecida Pereira com a média 5,00 e Barry Romeu Mielke com a média 5,00.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - Célia da Conceição Rocha - média 4,86; Angela Pastro Mater - média 4,75; Nadia Salete Sgan derla S. média 4,73 ; Ana Maria de Oliveira - média 4,60; Eliana Andreguetti da Costa - média 4,50; Suzane Rosangela Bug satta - média 4,50; Sandra Pazinato - média 4,36; Roberto Ramos - média 4,36; Marcia Waldow Geradt - média 4,33; Jair Te kio - média 4,25 - Mario Lucio da Silva Macedo - média 4,33; Cecilia Vizentini de Alvarenga - média 4,03; Terezinha M. Ams Claro - média 4,03; Celito Favaretto - média 4,00; Antonio Carlos Guimarães de Oliveira - média 3,76; Simoni Miranda Pereira média 3,75; Marilda Antonia Pereira Calheiro - média 3,6; Ire ne Wendland - média 3,55; Izabel Cristina Sanches - média 3,55 Simoni Egias Cristina dos Anjos - média 3,55; Doraci Silvestre Polletti Gonçalves - média 3,55; Elcio Timoteo Delmondes - média 3,30; Fernando Francisco Rossetto - média 3,25; João Melo de Coitinho - média 2,83 - Marile Groff - média 3,03; Sonia Groff - média 3,05; Silmara do Rocio O. Garces da Luz - média 3,03; Leomar Beno Péiter - média 3,03; Helena Harumi Shiomi - média 3,01; Sandro Junior Batista Nogueira - média 3,00; Maria de Fátima Favaretto - média 3,00; Eliane Vicenti - média 2,83; Isabel Folador - média 2,90; Donizete Nunes Gonçalves - média 2,80; Antonio da Silva Moraes - média 2,80; Cleide Aparecida Soares - média 2,76; Eliana Romanini Matsukura - média 2,60; Yuko Cristina Sakuma Borges - média 2,30; Josinete Rodrigues dos Santos - média 2,15; Margarete da Silva - média 1,51; José Machado da Silva - média 1,33; Nivaldo da Costa Silva - média 1,33.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Forum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná aos 25 de outubro de 1991. Eu Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski, escrevã o subscrevo.



SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 29.110,00 - p/Trib. Justiça - P. 6762


EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA MARTA DINIZ - PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica **MARIA MARTA DINIZ**, brasileira, viuva, bôia fria, residente na Rua Monteiro Lobato s/nº nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADA** para proceder a devida prestação de contas nos autos de Alvará sob nº 73/89 requerido pela mesma.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná aos 26 de novembro de 1991.



JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 6735

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos do devedor **ALTAIR FERRAZ & CIA LTDA.**,

- 1.ª PRAÇA () ou LEILÃO (X): DIA 27 / 12 / 91, às 10,00h, por preço superior ao da avaliação.
- 2.ª PRAÇA () ou LEILÃO (): DIA / / , às , por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr.

PROCESSO: Autos n.º 409/87 de EXECUÇÃO FISCAL

Credor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há.

RECURSO PENDENTE DE JULGADO: Não há.

DEPOSITÁRIO: A firma executada.

AVALIAÇÃO TOTAL: Cr\$ 5.602.000,00 + atualização na data do leilão.-

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

UMA MÁQUINA para pesar café moído, marca DONAR, tipo BA-4, nº 379, em bom estado de conservação, que avatizou-se pela importância de cinco milhões, seiscentos e dois mil cruzeiros que a margem deste // sai Cr. \$ 5.602.000,00.-

Eu, João Carlos Prestes Taques, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão da 1ª Vara Cível que mandei datilografar e subscrevi.



GAMALIEL SENE SCAFF

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

F. CR\$ 13.490,00 - P. 6719

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS.

Prazo: 20 dias.

O Doutor **GAMALIEL SENE SCAFF**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente os credores de **FORTKAMP & CIA BIDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Nereu Ramos, nº 3758, CGC 77.736.665/0001-26, que por este Juiz e respectivo cartório encontra-se em andamento os autos nº 268/87 de CONCORDATA PREVENTIVA em cujos autos, às suas fls 339/341, o requerente manifesta formalmente seu pedido de DESISTÊNCIA desse favor legal, vez que efetuou o depósito integral das parcelas devidas aos credores, em sua maioria, e que com esse ato nenhum prejuízo trará aos credores.- Qualquer credor ou terceiro interessado poderá, se for o caso, apresentar em Juízo os motivos contrários à presente desistência, juridicamente fundamentados.- Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos vinte e tres (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu, João Carlos Prestes Taques, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES) Escrivão da 1ª Vara Cível que mandei datilografar e subscrevi.



GAMALIEL SENE SCAFF.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

T. 103928 - P. 6990

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. / O Doutor **JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... $C = I = T = A$, com o prazo de vinte (20) dias os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, autos sob nº 087/91, proposta por **EMILIO TREVISAN** e sua esposa, **EMILIA ÁBILA TREVISAN**, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 05 de fevereiro de 1992, às 15:00 horas, para a audiência de justificação de posse, ficando cientes do prazo de 15 dias que fluirá da data da decisão que apreciar justificação da ou não a posse, para responder querendo a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, dessa decisão, serão intimados somente os que estiverem presentes na audiência de justificação e representados nos autos. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "Um terreno urbano nesta cidade, com 500,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50 metros de frente à Rua Pedro Soares; 40,00 metros pelo lado direito, confrontando com Paulo Beruski; 40,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com José Vieira Castilho; 12,50 metros aos fundos, confrontando com Altovando Cabral." **BENFEITORIAS:** Uma casa de medeira coberta de telhas, com área construída de 77,17 metros quadra-